P.A. n° 2018-5-0366 - CAU/RJ

TERMO ADITIVO nº 02 (ao termo de convênio nº 011/2019 - CAU/RJ)

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO que entre si celebram o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ e a AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA, conforme abaixo se especifica:

Celebram o presente instrumento, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Av. República do Chile, 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, a seguir denominado simplesmente CAU/RJ, representado, neste ato, por seu Presidente JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53e, de outro lado, a AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA, associação civil sem fins lucrativos, com sede na rua das Palmeiras, 90, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22270-070, inscrita no CNPJ sob n. 35.796.341/0001-08, neste ato representado por seu Coordenador Executivo SILVIO DINIZ GOMES DE ALMEIDA, solteiro, maior, portador da identidade n. 01575479-9, IFP/RJ e CPF n. 709.878.747-72,, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e Nona do Convênio celebrado em 14 de maio de 2019 (referentes ao cronograma de execução e vigência) para realização do projeto "Morar e plantar na metrópole: experiências populares e legislação urbanística".

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

**2.1.** A execução do projeto previsto no Convênio observará o cronograma físico-financeiro acostado às fls.167 do processo administrativo **CAU/RJ 2018-5-0366**, que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Em razão do novo cronograma apresentado e autorizado, prorroga-se para 28 de fevereiro de 2020 o prazo final de vigência do convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

**4.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 14 de maio de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR Presidente

AS-PTA ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA
ALTERNATIVA

SILVIO DINIZ GOMES DE ALMEIDA Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: